

ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta burla de ponto, ausência injustificada na jornada de trabalho e incompatibilidade de horário em outras instituições por parte dos servidores D. G. C., matrícula 0360377-6-01 e R. A. M., matrícula 0398037-5-02, ambos na competência de Médico, nível superior, estáveis, lotados na Maternidade Dona Catarina Kuss, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o artigo 29, II, III e X, e artigo 30, I e XIX, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, I. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 794542

PORTARIA n. 009 de 12/01/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 124100/2021 resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Diege Matoski, matrícula 0979342-9-01, na competência de Enfermeira, lotada na Comissão de Controle de Infecção - HHS, Mariani Afflen, matrícula 0354114-2-03, na competência de Assistente Social, lotada na Unidade de Internação - HHS/GEENF e Nicole Heiden Lutz Haverroth, matrícula 0348507-2-02, na competência de Enfermeira, lotada no Ambulatório - HHS/GETEC, todas ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível desídia no cumprimento das funções, referente a condução de paciente que veio a óbito sem a devida guia de identificação, descumprindo normas institucionais, envolvendo os servidores D. T. A., matrícula 0956919-7-01, L. T., matrícula 0970477-9-01, ambos na competência de Técnico em Enfermagem, nível médio e N. S. L. B., matrícula 0969871-0-01, na competência de Enfermeira, nível superior, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estáveis, lotados no Hospital Hans Dieter Schmidt. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, os incisos I, II, III do art. 29, e incisos IV e VI do art. 30, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 794543

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 57430/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.944.371/0001-04, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 922,19 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 2913/2021 – Edital nº 2840/2019.

Cod. Mat.: 794848

PORTARIA nº 21 de 18/01/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 28339/2017, resolve conforme fundamentação nos autos, reconduzir os servidores públicos civis, estáveis e com nível médio, Cristina Lucia Beninca Kolatzki, matrícula 0959714-0-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício no Setor de Serviço de Arquivo Médico e Estatística - HHS/GERAD, Cleiton Candido, matrícula 0665753-2-01, na competência de Técnico de Radiologia e Imagem, com atribuição de exercício na Radiologia - HHS/GETEC/DIAG e Patricia Ceolin, matrícula 0361101-9-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Unidade de Internação - HHS/GEENF,

todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades referentes a vantagens indevidas, mediante a defesa de interesses de empresas privadas, envolvendo os servidores P.R.B., matrícula n. 0361419-0-01 e E.C., matrícula n. 0292570-2-01, ambos na competência de Auxiliar de Enfermagem, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estáveis, lotados no Centro Cirúrgico do Hospital Hans Dieter Schmidt. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, os artigos 29, incisos I, II, III e 30, incisos I, VII e XII, ambos da LC 323/06, e estarão sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III c/c 43, I, IV, VIII, X, XIII. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 794858

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 165852/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ASLI COMERCIAL EIRELI** – CNPJ Nº 01.578.276/0001-14 a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 758,08 por descumprimento de entrega do material da Ordem de Fornecimento nº 20368/2021 – Edital nº 1416/2021.

Cod. Mat.: 794874

PORTARIA nº 22 de 18/01/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 30468/2016, DETERMINA: recondução dos autos à comissão processante, para reabertura da instrução processual. A conclusão não excederá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 794903

PORTARIA nº 24 de 18/01/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 45947/2018, DETERMINA: recondução dos autos à comissão processante, para reabertura da instrução processual. A conclusão não excederá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 794947

PORTARIA CONJUNTA Nº 1425/SES/SEA de 05/01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF - do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 412/SES/SEA, de 10/05/2021, publicada no DOE nº 21.517.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I
PORTARIA Nº 1425/SES/SEA de 05/01/2022

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a) Flamarion da Silva Lucas, como titular e Presidente.

II – Representante dos servidores do HEMOSC:
a) Mônica Meller, como Titular.

III – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a) Gilberto Antônio Scussiato, como Titular.

IV – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:
a) Guilherme Genovez, como Titular; ou
b) Maria Aparecida Neto da Cruz, como Suplente.

V – Representante da Regional de Saúde:
a) Elaine Cristine da Cunha, como Titular; ou
b) Jocélio Voltolini, como Suplente

VI – Representante da Regulação da Secretaria de Estado da Saúde:
a) Cláudia Ribeiro de Araujo Gonsalves, como Titular; ou
b) Aline Cipriani de Souza, como Suplente.

Cod. Mat.: 795017

PORTARIA CONJUNTA Nº 1426/SES/SEA de 05/01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF - do Contrato de Gestão nº 01/2021, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1027/SES/SEA, de 27/09/2021, publicada no DOE nº 21.614.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I
PORTARIA Nº 1426/SES/SEA de 05/01/2022

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a) Flamarion da Silva Lucas, como titular e Presidente.

II – Representante dos servidores do HEMOSC:
a) Mônica Meller, como Titular.

III – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a) Gilberto Antônio Scussiato, como Titular.

IV – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:
a) Guilherme Genovez, como Titular; ou
b) Maria Aparecida Neto da Cruz, como Suplente.

V – Representante da Regional de Saúde:
a) Elaine Cristine da Cunha, como Titular; ou
b) Jocélio Voltolini, como Suplente

VI – Representante da Regulação da Secretaria de Estado da Saúde:
a) Cláudia Ribeiro de Araujo Gonsalves, como Titular; ou
b) Aline Cipriani de Souza, como Suplente.

Cod. Mat.: 795019

PORTARIA CONJUNTA Nº 1427/SES/SEA de 05/01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM: